



LEI N° 2.739, de 07 de novembro de 2023.

Autógrafo n°044/2023

Projeto de Lei n° 037/2023

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.103	Assistência Complementar do Piso da Enfermagem (Enfermagem da Rede de Saúde do Município - Conforme portarias GM/MS 1135, de 15/08/2023 e 1355, de 27/09/2023).
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.1008.2.103.3.1.90.16.00
Fonte de Recurso	Nº	0584
Valor do Crédito	R\$	50.000,00

PUBLICAÇÃO

IMPRENSA tribuna

EDIÇÃO/ANO 77 classificados

DATA 08/11/2023

notalia mendes

ASSINATURA



Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.103	Assistência Complementar do Piso da Enfermagem (Convênio à Entidade Santa Casa de Misericórdia de São Simão – Conforme portarias GM/MS 1135, de 15/08/2023 e 1355, de 27/09/2023).
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2.103.3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0584
Valor do Crédito	R\$	350.000,00

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o artigo será coberto com recursos proveniente do **excesso de arrecadação** a ser verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, através de Transferência Destinadas ao Piso Salarial da Enfermagem - **Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Fundo a Fundo** no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2709, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou, e a Lei nº. 2712, de 16 de janeiro de 2023, que alterou a Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV) o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, e relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2023.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2710, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados

PUBLICAÇÃO

IMPRESSA Tribuna

EDIÇÃO/ANO C7 classificados

DATA 08 / 11 / 2023

Notaria mndw

ASSINATURA



em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2023.

Art. 3º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 (Lei Municipal nº. 2711/2022).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

IMPRENSA Tribunal

EDIÇÃO/ANO C7 Verificados

DATA 08 / 11 / 2023

rotalva munder

ASSINATURA